

LEI MUNICIPAL Nº 1.606 de 25 de novembro de 2020.

Altera a Lei 1.586/2020, que “Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar a subvenção destinada às Entidades Ligadas a saúde, prevista na Lei Municipal nº 1.586/2020, na forma seguinte:

SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A EDUCAÇÃO:	R\$ 144.000,00
Valor a ser suplementado:	R\$ 35.000,00
Total a ser repassado:	R\$ 179.000,00

SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS À SAÚDE:	R\$ 585.000,00
Valor a ser suplementado:	R\$ 200.000,00
Total a ser repassado:	R\$ 785.000,00

Art. 2º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras e correrão por conta do cancelamento da seguinte dotação: 2.05.01.20.606.0009.2.004200.01.00233-339039 – REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA – R\$ 235.000,00.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei 1.586/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto/MG, 25 de novembro de 2020.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal